

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 02/2020

(Poder Legislativo)

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO
A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP.”**

Art. 1º. Fica concedido, a título de gratificação, a servidor a ser nomeado como responsável pelo setor de compras e controle de patrimônio do Poder Legislativo de São José do Barreiro/SP, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 68/2019.

São José do Barreiro, 01 de abril de 2020.

APROVADO

POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro, 02/05/2020.

Luis Edberto S. Ribeiro
Presidente da Câmara

MESA DA CÂMARA

VER. LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

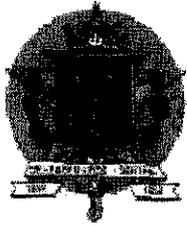
Presidente

VER. ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROCOLO Nº <u>057</u>
S. J. do Barreiro <u>14/04/2020</u>
<i>Milene A. de C. Rodrigues</i>

Milene Ap de C Rodrigues
Serviços Gerais
Camara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Dispõe o presente Projeto de Lei, sobre concessão de gratificação a servidor a ser nomeado como responsável pelo setor de compras e controle de patrimônio do Poder Legislativo de São José do Barreiro/SP.

Referida gratificação se faz necessária ante as novas funções que serão exigidas dos servidores do Poder Legislativo e que não constam de suas atribuições.

Ademais, estando o limite de gastos com pessoas dentro do limite estabelecido em Lei, nada impede a concessão de referida gratificação.

Ante todo o exposto, esperamos seja o projeto aprovado por todos os Edis desta Casa de Leis.

São José do Barreiro, 01 de abril de 2020.

MESA DA CÂMARA

VER. LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Presidente

VER. ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO

1º Secretário